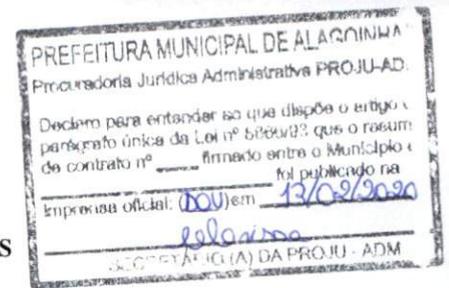




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO N.º 017/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO,
AILTON CORREIA MARTINS.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretário Municipal de Assistência Social, o **Sr. JOSÉ ALFREDO MENEZES FILHO**, brasileiro, contador, inscrito no CPF sob o n.º 778.962.385-00, RG n.º 861170920 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e **AILTON CORREIA MARTINS EPP**, CNPJ 07.215.337/0001-65, com sede na Rua Rodrigues Lima, 14, 1º Andar, Sala 102, Centro, CEP: 48.010-040, Alagoinhas-Bahia, representada pelo **Sr. AILTON CORREIA MARTINS**, brasileiro, empresário, RG n.º 4651161 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º 539.066.835-91, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 093/2019**, contido do processo administrativo n.º 8887/2019 e regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal n.º 4.595/2017 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA NA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOINHAS/BAHIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática com capacidade estimada em 150 computadores, bem como atividades similares em estações de trabalho, além do suporte na implementação de inovações, manutenção da rede de computadores e montagem física de redes de pequeno porte até 30 pontos de redes, com disponibilização diária de 01 técnico em informática que atenda a estas necessidades.	Mês	12	R\$ 2.253,73	R\$ 27.044,76
VALOR GERAL				R\$ 27.044,76	

(Handwritten signatures)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

1.3.A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

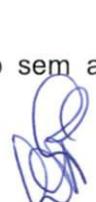
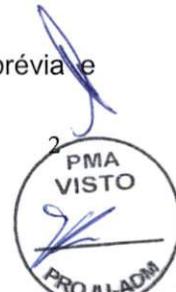
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1.A CONTRATADA se obriga a:

- a) Prestar os serviços descritos na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº **093/2019**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade dos produtos e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) Assumir integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições do Contrato, assim como pelo fornecimento satisfatório do objeto, sem prejuízo das sanções administrativas elencadas na Lei 8.666/93.
- h) Respeitar criteriosamente as especificações da **CONTRATANTE**;
- a) Reparar, corrigir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o Art. 69 da Lei nº 8.666/93.
- j) Fornecer, no ato do recebimento da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato, relação de endereços e/ou telefones para contato;
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem a prévia e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

expressa anuência da Contratante;

- l) Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento;
- m) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Contratante;
- n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- o) Providenciar a imediata correção das deficiências identificadas pela Contratante quanto à integridade do atendimento requerido;
- p) Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- q) Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas ou tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais inerentes da execução do objeto deste projeto;
- r) Organizar-se, quando estiver de posse das informações referentes a local, data e horário, de forma a atender com maior qualidade, eficiência, eficácia e pontualidade.
- s) Fazer a manutenção dos equipamentos existentes na sede da Secretara Municipal de Assistência Social e suas unidades de atendimento, como Cadúnico, Bolsa Família, CRAS, CREAS, CRAM e Conselho Tutelar.
- t) Agilizar o conserto e revisões periódicas, preventivas e corretivas dos equipamentos, garantindo o bom desempenho e permanência dos sistemas em operação;
- u) Atender com rapidez as ocorrências provindas de incidentes ou paralisações;
- v) Fornecer todo material a ser utilizado na execução dos serviços de manutenção, tais como, ferramentas (chaves de fenda/estrela, alicate de crimpagem de rede), discos com softwares de formatação, programas básicos livres.
- w) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratos, nos termos de legislação vigente;
- x) Responsabilizar pelos técnicos que irão presar o serviço;
- y) Manter disciplina nos locais de serviços, substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela administração.
- z) Manter seu pessoal identificado através de crachás, com fotografia recente.
- aa) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela administração.
- bb) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal subido, por meio de seus empregados.
- cc) A cobertura da assistência técnica deverá ser de 24 (vinte e quatro), horas por dia, 7 (sete) dias na semana, inclusive feriados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

dd) Quando da assinatura deste instrumento a **CONTRATADA** deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do contrato;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os produtos efetivamente recebidos.
- f) Fornecer ao **CONTRATADO**, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do serviço a ser prestado;
- g) Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- h) Rejeitar, no todo, ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**;
- i) Designar um servidor para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços objeto deste instrumento, de acordo com a Lei. 8.666/93 e posterior alterações;
- j) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) da **CONTRATADA**, de acordo com o pactuado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 27.044,76 (Vinte e sete mil, quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 093/2019**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total fornecimento dos produtos objeto deste instrumento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1.O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECEPÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 A prestação do serviço será realizada de forma parcelada, conforme solicitação da secretaria solicitante.

5.2 A recepção dos serviços executados pela CONTRATADA, deverá ser documentada por escrito, na própria Ordem de Serviço, ficando em poder da CONTRATADA, para comprovação da entrega e habilitação ao pagamento.

5.3 A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que dependerá da verificação da qualidade dos mesmos por funcionário designado para tal pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1.As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.094	3.3.90.39	029
2.011	3.3.90.39	000

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos produtos efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 Fraudar na execução do contrato;

11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 Cometer fraude fiscal;

11.1.6 Não manter a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

11.8 A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

11.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

11.10 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoins, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 07 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ ALFREDO MENEZES FILHO
SECRETÁRIO
CONTRATANTE

AILTON CORREIA MARTINS
Rep. p/ Ailton Correia Martins
CONTRATADA

Ludimila Fonseca Fiscina
Subsecretária de Assistência Social

TESTEMUNHA 1:

CPF: 498319685-19

TESTEMUNHA 2:

CPF: 024.329.845-99





CONTRATOS

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 015/2020 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Conserv Construção Civil Ltda – CNPJ nº 31.119.320/0001-99 - Procedimento Licitatório: Tomada de Preços nº023/2019 – Objeto: A execução de reforma e ampliação da USF São José Operário no município de Alagoins – Bahia – Valor: R\$ 150.827,19 (cento e cinquenta mil, oitocentos e sete e dezenove centavos) - Data de Assinatura: 03/02/2020.

Contrato nº. 022/2020 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Companhia Brasileira de Cartuchos - CNPJ nº. 57.494.031/0001-63 - Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de munições reais para atender demandas da Guarda Civil Municipal de Alagoins – Bahia – Valor: R\$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais) - Data de Assinatura: 03/02/2020.

Contrato nº. 023/2020 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Companhia Brasileira de Cartuchos - CNPJ nº. 57.494.031/0010-54 - Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de munições reais para atender demandas da Guarda Civil Municipal de Alagoins – Bahia – Valor: R\$ 9.060,00 (nove mil e sessenta reais) - Data de Assinatura: 03/02/2020.

Contrato nº. 017/2020 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Ailton Correia Martins Epp - CNPJ nº. 07.215.337/0001-65 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 093/2019 – Objeto: Prestação de serviço técnico de informática na manutenção de equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alagoins - Bahia – Valor: R\$ 27.044,76 (vinte e sete mil, quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos) - Data de Assinatura: 07/02/2020.

10. 11. 1944
11. 11. 1944
12. 11. 1944
13. 11. 1944
14. 11. 1944
15. 11. 1944
16. 11. 1944
17. 11. 1944
18. 11. 1944
19. 11. 1944
20. 11. 1944
21. 11. 1944
22. 11. 1944
23. 11. 1944
24. 11. 1944
25. 11. 1944
26. 11. 1944
27. 11. 1944
28. 11. 1944
29. 11. 1944
30. 11. 1944
31. 11. 1944
32. 11. 1944
33. 11. 1944
34. 11. 1944
35. 11. 1944
36. 11. 1944
37. 11. 1944
38. 11. 1944
39. 11. 1944
40. 11. 1944
41. 11. 1944
42. 11. 1944
43. 11. 1944
44. 11. 1944
45. 11. 1944
46. 11. 1944
47. 11. 1944
48. 11. 1944
49. 11. 1944
50. 11. 1944
51. 11. 1944
52. 11. 1944
53. 11. 1944
54. 11. 1944
55. 11. 1944
56. 11. 1944
57. 11. 1944
58. 11. 1944
59. 11. 1944
60. 11. 1944
61. 11. 1944
62. 11. 1944
63. 11. 1944
64. 11. 1944
65. 11. 1944
66. 11. 1944
67. 11. 1944
68. 11. 1944
69. 11. 1944
70. 11. 1944
71. 11. 1944
72. 11. 1944
73. 11. 1944
74. 11. 1944
75. 11. 1944
76. 11. 1944
77. 11. 1944
78. 11. 1944
79. 11. 1944
80. 11. 1944
81. 11. 1944
82. 11. 1944
83. 11. 1944
84. 11. 1944
85. 11. 1944
86. 11. 1944
87. 11. 1944
88. 11. 1944
89. 11. 1944
90. 11. 1944
91. 11. 1944
92. 11. 1944
93. 11. 1944
94. 11. 1944
95. 11. 1944
96. 11. 1944
97. 11. 1944
98. 11. 1944
99. 11. 1944
100. 11. 1944

(1)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 017/2020 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Ailton Correia Martins Epp - CNPJ nº. 07.215.337/0001-65 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 093/2019 - Objeto: Prestação de serviços técnicos de informática na manutenção de equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - Valor: R\$ 27.044,76 (vinte e sete mil, quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos) - Data de Assinatura: 07/02/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 2/2020

Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 15, regulamento pelo Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº. 493/2017, AVISA aos interessados que devido alteração no edital, será adiado o PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 002-2020, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, para o dia 20 de fevereiro de 2020 às 07:30min (horário local), VISANDO CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO, NO PRAZO 12 MESES. Aos interessados o Edital estará à disposição, junto a COPEL, situado à Praça São Bernardo, nº9330, Centro, Prédio Anexo I, no horário de 07:00 às 11:30 horas e no site <https://doem.org.br/ba/alcobaca/editalis>.

Alcobaça/BA, 12 de fevereiro de 2020.
MARIA RENILDE CARDOSO MACHADO.
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAGÉ

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020

O MUNICÍPIO DE ANAGÉ, ESTADO DA BAHIA, torna público que na data de 28/02/2020, às 09:00 (Nove Horas) na sua sede, situada na Rua Fidélis Botelho, nº 28, Centro, realizará licitação, modalidade pregão presencial, tipo menor preço por lote, com a finalidade de Contratação de Empresa para fornecimento de gênero alimentício (merenda escolar). O Edital, pode ser obtido, no Departamento de Licitações e Contratos, (em dias úteis) de 08:00 às 12:00h, mediante pagamento do DAM, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) referente a despesas com impressão.

DANILO AMORIM DIAS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019

O Município de Araçás, Estado de Bahia, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA nº 001/2019, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 14 de fevereiro a 09 de março de 2020, das 08 às 12 horas, sendo que a abertura dos envelopes dar-se-á no dia 10 de março de 2020, às 10 horas, na Sala de Licitações, localizada na Praça Matriz, nº. 160, Centro, Araçás - Bahia. O Edital com as condições de participação e habilitação se que se encontra no site da Prefeitura de Araçás, no Diário Oficial Eletrônico (<http://www.ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/aracas/>). Informações: (75) 3451-2509 ou na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça da Matriz, nº.160 - Centro - Araçás - Bahia das 08:00 às 12:00 horas.

Araçás, 12 de fevereiro de 2020.
MARIA DAS GRAÇAS TRINDADE LEAL
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020

Dia 27/02/2020 às 9h. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para compor o Cardápio da Merenda Escolar.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4/2020

Dia 27/02/2020 às 11h. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias. Edital: www.aracatu.ba.gov.br, ou na CPL, de 8:30h às 17h.

Aracatu/BA, 12 de fevereiro de 2020.
WESLEY PEIXOTO SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2020

A CPL da Prefeitura Municipal de Araci - BA vem realizar Chamada Pública nº 001/2020 para aquisição de gêneros alimentícios produzidos pela Agricultura Familiar, destinado a MERENDA ESCOLA, através do PNAE, no dia 04/03/2020 às 09hs. Para aquisição do Edital o interessado deverá dirigir-se a sede da Prefeitura situada a Pç Nossa Senhora da Conceição, nº 04, centro, das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta-feira, Telefone (75) 3266 - 2146 ou no site www.araci.ba.gov.br - e-mail: licitacaoaraci@yahoo.com.br.

MARIA VERENA MATOS MOURA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMARI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020

A Prefeitura Municipal de Aramarí torna público, que se encontra disponível na sede da administração sala da Comissão Permanente de Licitação. Rua do Bendegó, s/n, Centro Adm. Municipal - Aramarí - Bahia tel. 075-3432-1175 de segunda a sexta das 8:00 hs até as 12:00hs o Pregão Presencial 003/20 objetivando Contratação de empresa de prestação de serviços de Transporte Escolar da rede municipal, a abertura das propostas 26/02/2020 às 8:00 hs e-mail copelaramari@gmail.com

PIERRE MATOS DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 8/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de relógio de ponto biométrico, bem como na prestação dos serviços de instalação, configuração e adequação dos equipamentos com software de sistemas de controle de acesso e registro de ponto eletrônico, para atender a demanda das secretarias municipais. Dia 27/02/2020 às 14 h. Informações na Prefeitura Municipal, sala de licitações das 08 e 12 hs.

Baixa Grande-BA, 12 de fevereiro de 2020.
MURILO TADEU DA SILVA LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020

PA Nº 008/2020.

O Município de Barra, Estado da Bahia, torna público que às 8h e 30min do dia 05/03/20, sediado na Avenida 02 de Julho, nº 070, Centro, Barra - BA realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, regida pela Lei nº 10.520 de 17.07.02, subsidiada, onde couber, pela Lei de Licitações 8.666/93 e suas alterações, cujo objeto é a Aquisição parcelada de medicamentos, que não são fornecidos pela farmácia básica, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde da barra, através do formulário de requerimento para atendimento de necessidade social - frans, em condicionalidade com o decreto 033/2004, no município de Barra-BA. Tipo menor preço por lote. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados, no endereço acima indicado, gratuitamente, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@barra.ba.gov.br ou, diretamente, no endereço <http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/barra/> Maiores informações pelos fones (74) - 3662-2101, em horário de expediente, das 07h30min às 13h30min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020

PA Nº 009/2020.

O Município de Barra, Estado da Bahia, torna público que às 08:30h dia 06/03/20, sediado na Avenida 02 de Julho, nº 070, Centro, Barra - BA realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, regida pela Lei nº 10.520 de 17.07.02, subsidiada, onde couber, pela Lei de Licitações 8.666/93 e suas alterações, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços xerográficos, encadernação e recarga de toner com fornecimento de peças, para atender as demandas sob responsabilidade da Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria Mun. de Saúde; Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serv. Públicos; Secretaria Mun. Desen. Econ. Meio Ambiente e Turismo; Secretaria Mun. Planejamento Adm. e Fazenda; Secretaria Mun. do Trabalho e Assistência Social; Secretaria Mun. de Governo e Procuradoria Jurídica Municipal, no Município de Barra-BA, tipo menor preço por item. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados, no endereço acima indicado, gratuitamente, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@barra.ba.gov.br ou, diretamente, no endereço <http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/barra/> Maiores informações pelos fones (74) - 3662-2101, em horário de expediente, das 07h30min às 13h30min.

Barra - BA, 12 de fevereiro de 2020
JERRY ADRIANO RIBEIRO DE SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 3/2020

O Município de Barra do Choça - Bahia, comunica que realizará licitação do tipo PRESENCIAL, visando Registro de Preços para contratação futura de pessoa jurídica objetivando o fornecimento de eletrodomésticos para atendimento às demandas dos programas: CRAS, CREAS, SCFV e Secretaria de Assistência Social do Município de Barra do Choça. O Pregão será realizado na Prefeitura. Início da Sessão: 27/02/2020 ÀS 08:30 HORAS. Inf.: (77) 3436-3000 - ramal: 207.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4/2020

O Município de Barra do Choça - Bahia, comunica que realizará licitação do tipo PRESENCIAL, visando registro de preços para contratação futura de pessoa jurídica objetivando o fornecimento de Mobiliário Escolar, para atender demanda da Unidade de Ensino Municipal Convênida - UEMC, junto à Secretaria de Educação do Município de Barra do Choça. O Pregão será realizado na Prefeitura. Início da Sessão: 27/02/2020 ÀS 14:00 HORAS. Inf.: (77) 3436-3000 - ramal: 207.

CINTIA A. S. ARAÚJO
Pregoeira

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 5/2020

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA - BAHIA, comunica que realizará licitação do tipo PRESENCIAL, visando REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA. O Pregão será realizado na Prefeitura. SESSÃO: 28/02/2020 ÀS 08:30h. Informações: Cintia A. S. Araújo, pregoeira. (77) 3436-3000 - ramal: 207.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 6/2020

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA - BAHIA, comunica que realizará licitação do tipo PRESENCIAL, visando REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA REDE BÁSICA E DO HOSPITAL, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA. O Pregão será realizado na Prefeitura. SESSÃO: 28/02/2020 ÀS 14:00h. Informações: Cintia A. S. Araújo, pregoeira. (77) 3436-3000 - ramal: 207.

CINTIA A. S. ARAÚJO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº026/2018. Proc. Adm. 5433/2019- PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2017- Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA, inscrito no CNPJ/MF nº. 13.654.405/0001-95-Contratada: BARREIRAS DIESEL LTDA- ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.628.884/0001-47. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação De prazo do contrato nº 026/2018, pelo período de 340 (trezentos e quarenta) dias, bem como a reposição do saldo contratual, proporcional aos dias prorrogados correspondente ao valor R\$ 144.187,20 (cento e quarenta e quatro mil, cento e oitenta e sete reais e vinte centavos). Vigência: 26/01/2020 a 31/12/2020, mantendo as cláusulas contratuais, principalmente ao que se refere aos valores já executados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, Serviços Públicos e Transporte.

